



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

EMENDA Nº 008 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA

A Mesa da Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e tendo presente a deliberação do Plenário, de 29 de abril de 2003, promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º - O inciso I do art. 14 da Lei Orgânica do Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

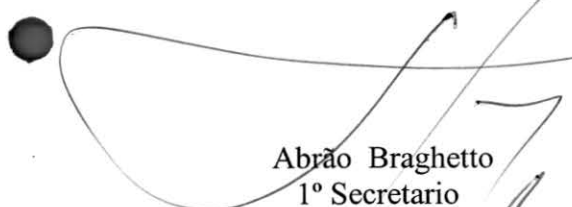
"I – elaborar seu Regimento Interno, dispondo sobre sua organização, funcionamento e polícia, entre outros assuntos pertinentes, inclusive assegurando, no que for cabível, recursos materiais de apoio à plena atuação dos membros da Casa."

Art. 2º - A presente Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Limpo Paulista, 13 de maio de 2003.

A Mesa,


José Roberto Donizete Segalla
Presidente


Abrão Braghetto
1º Secretário


Luiz Carlos Gago
2º Secretário


Ubiratan Ferreira Velasco
1º Vice-Presidente

LICENCIADO

Dorval Augusto De Lima
2º Vice-Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e três.


Jose Benedito Rizzato
Diretor da Secretaria